

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-036FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20220030.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Rescisão do Contrato nº 20220030, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021 – 036FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno passa analisar a solicitação de Rescisão Consensual do Contrato nº 20220030, conforme folhas 2.822 a 2.846.

Segundo Termo de Homologação nos autos referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-36FMS - SRP, a empresa **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA** foi uma das licitantes vencedoras do certame, perfazendo a sua contratação o valor total de R\$ 27.512,35 (vinte e sete mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Em 26 de janeiro de 2022 o Fundo Municipal de Saúde – FMS celebrou contrato nº 20220030 com a empresa **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA** no valor total de R\$ 4.156,00 (Quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

Nesse sentido, em 21 de novembro de 2022 a empresa contratada **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA** solicitou via *Requerimento Desistência ao Contrato nº 20220030* (fls. 2.823 a 2825).

Após apresentação do *Requerimento de Desistência* encaminhado para Comissão Permanente de Licitação na data de 21 de novembro, a CPL realizou análise do documento qual constatou que tratava-se de pedido de desistência de todos os itens do contrato, deste

modo, fora solicitado que houvesse a correção do pedido via Ofício nº 044/2022-CPL no dia 08 de dezembro de 2022 com o seguinte teor:

*“Venho através desse informar que o pedido de rescisão de itens do respectivo contrato de nº 20220030 do processo PREGÃO de nº 9/2021-036FMS que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ”**, em resposta ao requerimento:*

- *Contrato nº 20220030: os itens solicitados para rescisão, são todos os itens do contrato.*

Sendo assim, peço que ao invés de solicitação de rescisão de itens, seja feita a solicitação para rescisão de contrato assim, bem como, entramos em concordância por telefone. Certos de Vossa Compreensão e atenção acerca do pleito, elevo votos de estima e consideração”.

Dessa forma a empresa encaminhou um novamente o novo Requerimento de Rescisão de Contrato (fls. 2.829 a 2.833) com o seguinte teor:

*“Sabemos e reconhecemos que cada caso deve ser analisado de forma singular pela **equipe**, visando resguardar o **INTERESSE PÚBLICO**. Ademais, cumpre salientar que a Empresa ora peticionaste nunca praticou qualquer ato que viesse tumultuar procedimentos licitatórios, sendo reconhecida no ramo de fornecimento de produtos farmacêuticos, tendo como primazia o cumprimento do Contrato e a satisfação do cliente. Desta forma, sem maiores delongas, a rescisão do contrato abaixo descrito, deve ser entendida como ato excepcional diante dos fatos e fundamentos transcritos”.*

Conforme informações elencadas acima, a **Assessoria Jurídica** do Município de Tucumã, emitiu Parecer favorável ao pedido de Rescisão Contratual Consensual, vejamos o Parecer:

“DA SÍNTESE DO CASO

Trata-se de análise do pedido de rescisão do Contrato 20220030 decorrente do Processo Administrativo 9/2021-036FMS que tinha como objeto aquisição de material odontológico.

O pedido de rescisão, foi solicitado pela contratada DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA que encaminhou pedido formal à ilustre Secretária Municipal de Saúde. Ato

contínuo, a Secretária através do Ofício 1309/SMS relatou o caso e pediu providências no sentido de rescisão amigável.

Este, é o breve relatório.

[...]

CONCLUSÃO

Ex positis, esta assessoria se manifesta no sentido de que as razões parecem mais do que justas para rescisão. Pelo que opina favoravelmente pela mesma. São os termos”.

Desta feita, com base nos documentos anexados ao processo a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, esta unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável as Rescisão Contratual Consensual do Contrato nº 20220030.

Lei Federal nº 8.666/93

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

– II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220030 referente a Rescisão Consensual celebrada com a empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-036FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 13 de dezembro de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que *DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.187.037/0001-97, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-036FMS, referente a *Rescisão Consensual do Contrato n° 20220030*, tendo por objeto “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de dezembro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021